



**ORGANIZAÇÃO  
INTERNACIONAL  
DO CAFÉ**

**ED 2468/24**

2 agosto 2024  
Original: português

**P**

**Comunicação do Governo do  
Brasil**

1. A Diretora Executiva anexa uma comunicação do Governo do Brasil sobre a composição e o formato da Junta de Membros Afiliados.



PERMANENT REPRESENTATION OF BRAZIL  
TO INTERNATIONAL ORGANISATIONS IN LONDON

Rebraslon - 022/2024

A Representação Permanente do Brasil junto às Organizações Internacionais em Londres apresenta seus cumprimentos à Organização Internacional do Café (OIC) e tem a honra de referir-se aos documentos WGEF 22/24, de 12 de julho de 2024; WGEF 23/24, de 3 de julho de 2024, e WGEF 24/24, de 19 de junho de 2024, sobre as discussões em curso no âmbito do Grupo de Trabalho para a Entrada em Vigor do Acordo Internacional do Café - 2022 (WGEF, na sigla em inglês).

2. A esse respeito, a Representação do Brasil recorda que durante a 8ª reunião daquele grupo de trabalho, promovida em 15 de julho de 2024, expressou o desapontamento pelo fato de o questionário circulado no documento WGEF 23/24 não ter contemplado a consideração da única proposta específica a respeito do número de participantes sugerido para a JMA, apresentada pela delegação brasileira na 7ª Reunião do Grupo de Trabalho, em 3 de junho de 2024. Como se recorda, o Brasil então propusera que fosse inicialmente mantido, para a configuração da futura “Junta de Membros Associados (JMA)”, idêntico formato de composição da atual “Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP)”. A JCSP, tal como dispõe o vigente Acordo Internacional do Café de 2007 (AIC-2007), tem as mesmas atribuições de representação do setor privado contempladas no Acordo Internacional do Café - 2022 (AIC-2022) para a futura JMA. No vigente acordo a composição da JCSP está assim definida:

- . oito representantes de países exportadores, e
- . oito de nações importadores.

Desse modo, ficaria garantido o equilíbrio de representação entre os dois grupos de países congregados na OIC. A nova JMA, tal como indicado, teria, assim, oportunidade de, num primeiro momento após sua implementação, consolidar os mecanismos de seu funcionamento, antes de eventualmente ampliar ou reduzir o número de seus participantes. Além disso, fora sinalizado que, por meio de uma composição enxuta e representativa, a futura junta prevista no Acordo Internacional do Café - 2022 teria condições de agir de maneira ágil e coesa, de modo a apresentar resultados objetivos que poderiam, possivelmente, vir a atrair o interesse de novas candidaturas. Essa opção, contudo, não constou do questionário circulado.

3. A Representação do Brasil junto à OIC, com intuito de colaborar e contribuir para os debates em curso no Grupo de Trabalho, tem a honra de apresentar os pontos a seguir detalhados, a respeito da composição e do formato da futura “*Junta de Membros Associados*”.

4. As sugestões e posicionamentos a seguir descritos refletem a visão conjunta e o entendimento da cadeia brasileira do café e do governo brasileiro sobre como devem ser tratadas as definições do novo foro previsto no AIC-2022. Decorrem de amplo e participativo debate promovido entre as diversas instituições representativas da cafeicultura brasileira e órgãos do governo brasileiro.

[i] número de participantes:

[a] o número de participantes na nova “*Junta de Membros Afiliados*” deve ser mantido no nível atualmente existente da “*Junta Consultiva do Setor Privado*”, ou seja, de oito (8) representantes dos países exportadores e de oito (8) representantes dos países importadores;

[b] a apreciação de número distinto de participantes poderá ocorrer se, uma vez totalmente implementada a nova estrutura da JMA, já na vigência do AIC-2022, e avaliados os resultados dos seus trabalhos futuros, os países-membros considerarem então apropriado aumentar -- ou reduzir -- o número de seus integrantes e modificar os critérios de representação;

[ii] critério de composição:

[a] a composição da futura “*Junta de Membros Associados*” deverá seguir os parâmetros e as definições para a JCSP atualmente existentes no Acordo Internacional do Café - 2007, em seu artigo 29, parágrafo 3°. Essa regra prevê que o foro será composto por representantes de associações ou órgãos designados pelo Conselho Internacional do Café a cada dois anos cafeeiros, sendo contemplada a possibilidade de recondução;

[b] aquele parágrafo também prevê a participação de duas associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países exportadores ou de regiões exportadoras que representem cada um dos quatro grupos de café, de preferência representando tanto os cafeicultores quanto os exportadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante;

[c] da mesma forma, aquele parágrafo prevê que oito associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países importadores -- sejam estes Membros ou não-membros --, de preferência representando tanto os importadores quanto os torrefadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante, participem da JCSP;

[d] o formato acima indicado permitirá a correta representação da cadeia do global do café no futuro foro consultivo previsto no AIC-2022;

[iii] equilíbrio na participação:

os princípios de isonomia e de equilíbrio entre a representação dos países importadores e aquela das nações exportadoras são pedras angulares que permitirão a sustentação do edifício da proposta “*Junta de Membros Afiliados*”.

[iv] característica da OIC:

[a] deve ser preservado o entendimento de que a principal e singular característica da Organização Internacional do Café -- dentre os múltiplos foros de diálogo da cadeia global de café --, é a de ser um organismo intergovernamental, que congrega países produtores e importadores;

[b] existem várias entidades e diversos foros cuja principal característica é reunir, congrega e possibilita a numerosa participação de atores não-estatais;

[v] papel desempenhado pela JMA:p

[a] a futura “*Junta de Membros Afiliados*” é entendida como sendo órgão consultivo e de assessoramento, com idênticas funções àquelas da atual “*Junta Consultiva do Setor Privado*”, tal como definidas tanto no AIC-2007, quanto no AIC-2022;

[b] por ser um foro consultivo e de assessoramento, deverá ter composição ágil e coesa, de modo a funcionar e cumprir adequadamente suas funções, permitindo diálogo fluido, rápido e direto entre seus integrantes na tomada de decisões e na indicação de recomendações ao Conselho Internacional do Café;

[vi] participação sem custos:

[a] a nova “*Junta de Membros Afiliados*” não deve ser compreendida como um meio para aumentar a arrecadação de recursos da Organização Internacional do Café;

[b] as entidades do setor privado ou da sociedade civil que venham a integrar a JMA, conforme indicação e referendo pelos países-membros, não deverão ser objeto de qualquer cobrança de pagamento por sua participação;

[c] por ser a OIC uma instituição intergovernamental, as indicações ou endossos feitos pelos países-membros a entidades do setor privado ou da sociedade civil, para participarem da futura “*Junta de Membros Afiliados*”, devem ser considerados como sendo parte das atividades garantidas pelo pagamento das contribuições anuais dos estados membros à organização;

[vii] negociações sem celeridade:

[a] os processos de assinatura e de ratificação do novo Acordo Internacional do Café ainda estão, em diversos países, em curso, como no Brasil;

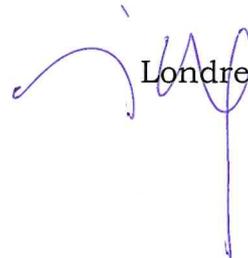
[b] dadas as complexas questões a serem abordadas pelo Grupo de Trabalho, muitas das quais podem representar substantivas repercussões ao bom funcionamento e à representatividade da organização, as delegações devem dispor do tempo necessário para a detalhada apreciação, o exaustivo debate e a busca minuciosa, sem celeridade, para a definição de posições consensuais que deem segurança e convirjam para os objetivos que congregam os países-membros no organismo;

[c] dessa forma, o exercício levado a cabo no Grupo de Trabalho para a preparação de sugestões sobre a configuração da futura “*Junta de Membros Afiliados*”, a serem submetidas à apreciação do Conselho Internacional do Café, deverá dispor do tempo suficiente para se alcançar posições maduras e confluentes sobre as diversas questões colocadas, prescindindo de urgência ou de prazos definidos.

5. A Representação do Brasil agradece os bons ofícios do Secretariado da OIC em circular a presente nota verbal entre os países-membros participantes do

Grupo de Trabalho sobre a Entrada em Vigor do Acordo Internacional do Café - 2022.

A Representação Permanente do Brasil junto às Organizações Internacionais sediadas em Londres aproveita a oportunidade para renovar, ao Secretariado da Organização Internacional do Café, os protestos de sua mais alta estima e consideração.

 Londres, 26 de julho de 2024

